



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

PARECER TÉCNICO COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E ORDEM SOCIAL DO PODER LEGISLATIVO DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

PRESIDENTE: João Carlos Venturin
MEMBRO: Marcus Vinícius Braz Santos
SECRETARIO: Ângelo Dalsente

Assunto: Projeto de Lei de Autoria do Poder Executivo nº 60 de 2025 cuja súmula “*Receber doação de Imóvel Urbano Lote nº 03 da Quadra nº 36 de propriedade do Governo do Estado do Paraná e dá outras providências.*”

Relator: Ângelo Dalsente

INTERESSADO: Douto Plenário do Poder Legislativo de Itapejara D'Oeste – PR.

1.0 Relatório

Os membros da Comissão de Acompanhamento das Políticas Públicas e Ordem Social, da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, nos termos dos Artigos 53 a 89 do Regimento Interno desta Casa de Leis, reuniram-se na data de hoje, para analisar e emitir Parecer sobre o PLO/EXEC N° 60/2025 cuja súmula: “*Receber doação de Imóvel Urbano Lote nº 03 da Quadra nº 36 de propriedade do Governo do Estado do Paraná e dá outras providências.*”

2.0 Voto do Relator

Conforme disposto no Art. 63 do R.I desta Casa de Lei.

Art. 63. Compete à Comissão de Acompanhamento das Políticas Públicas e Ordem Social, apreciar as seguintes matérias:

I - urbanismo, obras e serviços públicos;

II - educação, cultura e esporte;

III - indústria e comércio;

IV - saúde e assistência social;

V - agricultura, pecuária, ecologia e meio ambiente;

VI - defesa do cidadão.

Para a área de Políticas Públicas e Urbanismo, a aquisição deste imóvel é fundamental, especialmente por sua localização privilegiada na área urbana central. Na prática, o imóvel já é



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

utilizado pelo município com a finalidade de funcionamento de instituição de ensino municipal, (CMEI Pequeno Cidadão) e o projeto em seu parágrafo único do Art. 1º garante a mesma finalidade, isso facilita reformas e adaptações no espaço, além de assegurar ao município segurança jurídica para ações no imóvel, conforme observado no Parecer Jurídico para a matéria, destaca-se que os documentos anexos ao projeto dão mais solidez ainda à matéria, a matrícula atualizada, o laudo de avaliação imobiliária completo, e o ofício com a devida justificativa de interesse público garantem os objetos mínimos necessários para o seguimento de sua tramitação.

Portanto, essa doação é um ato que traz um benefício social, fortalecendo a infraestrutura pública da cidade e auxiliando no melhor Ordenamento Urbano do Município. A aprovação deste Projeto de Lei é um passo importante para garantir que a Administração e o Departamento de Educação tenha os recursos necessários para desenvolver novas e melhores Políticas Públicas Educacionais a longo prazo, por isso, o voto é pela Aprovação.

3.0 Conclusão

Ante o exposto, emito parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 60 de 2025 de autoria do Poder Executivo, estando este projeto apto para apreciação em Plenário por parte da Relatoria designada para o presente projeto da Comissão de Acompanhamento das Políticas Públicas e Ordem Social.

Este é o parecer, salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Expeça-se aos interessados.

Itapejara D’Oeste, Paraná, 12/12/2025

João Carlos Venturin
Presidente

() favorável ao parecer

() desfavorável ao parecer

Marcus Vinícius Braz Santos
Membro

() favorável ao parecer

() desfavorável ao parecer

Ângelo Dalsente
Secretário

() favorável ao parecer

() desfavorável ao parecer